

# APROVADO

DATA: 05/08/2025



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Ementa:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Ana Custódia de Jesus e dá outras providências.*

### I. PARECER

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre a matéria sob a ótica de sua adequação orçamentária e financeira à Municipalidade.

A matéria analisada não impõe, por si só, implicação e impacto orçamentário ou financeiro imediato ao Município, mesmo porque a matéria está autorizando a realização de atos afetos e corriqueiros à administração pública municipal, não tendo como identificar de pronto qualquer incremento de despesas além daquelas projetadas para o exercício financeiro na Lei Orçamentária Anual.

As despesas decorrentes da matéria, conforme previsão do projeto de lei serão acobertadas por dotações orçamentárias existentes e com saldo suficientemente bastante para acorrê-las, conforme se afere na Lei Orçamentária vigente.

Não há, de pronto, nenhuma possibilidade de afetação ou violação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, caso haja necessidade do Poder Executivo, este poderá promover suplementação orçamentária até o limite autorizado em Lei, nos termos do Orçamento vigente o qual é comungado com a LDO e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 e do texto da matéria analisada.

O Município sempre realiza contribuição à associações de natureza semelhante à beneficiária da doação, cuja associação possui objetivos sociais voltados ao bem comum das pessoas na terceira idade, conforme é aferível por qualquer do povo desta urbe.

Assim, a matéria é financeiramente e orçamentariamente adequada ao fim proposto.

### II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria em estudo, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**Ver. Alessandro Bessa**  
Relator